

EMENTA: Obter Subsídios para aperfeiçoar a minuta do Edital e Anexos do **Leilão n. 4/2025-ANEEL (Leilão de Transmissão)**

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
-------------	-------------------	---------------------------

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 1/2025-SEL-SCE/ANEEL

Referência: 48500.007344/2025-00

Assunto: Proposta de abertura de Consulta Pública para aperfeiçoar o Edital do Leilão nº 4/2025-ANEEL (**Leilão de Transmissão**), destinado a contratar concessões do serviço público de transmissão de energia elétrica, com instalações localizadas nos estados de Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Rio Grande do Sul e São Paulo.

I. DO OBJETIVO

1. O objeto desta Nota Técnica e propor à Diretoria Colegiada que instaure consulta pública para colher subsídios visando aperfeiçoar o **Edital do Leilão nº 4/2025-ANEEL (Leilão de Transmissão)**, destinado a contratar concessões do serviço público de **transmissão** de energia elétrica, compreendendo a construção, a operação e a manutenção das instalações descritas nesta Nota Técnica, que comporão a Rede Básica do Sistema Interligado Nacional – **SIN**.

II. DOS FATOS

2. Por intermédio da Portaria MME nº 215, de 11 de maio de 2020, foram fixadas diretrizes para a elaboração do Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica - **POTEE** pelo Ministério de Minas e Energia – MME, desde a concepção dos estudos de planejamento até a realização dos leilões ou a autorização de reforços e melhorias em instalações de transmissão existentes.

3. Por meio dos O-cios nºs 160/2023/DPOTI/SNTEP-MME; nºs 92, 94, 126, 283, 284, 285, 286 e 295/2024/DPOTI/SNTEP-MME; e nºs 2, 3, 4, 6, 50 e 51/2025/DPOTI/SNTEP-MME, que constam nos processos específicos[1], o MME, no exercício da função de **planejamento setorial, indicou os empreendimentos que deverão ser licitados** e encaminhou os estudos realizados pela Empresa de Pesquisa Energética – EPE, assim como os estudos complementares, para a **licitação da expansão de instalações de transmissão de Rede Básica**. Esses estudos estão consubstanciados nos Relatórios Técnicos: R1 – Estudos de Viabilidade Técnico-Econômica e Socioambiental; R2 – Detalhamento da Alternativa de Referência; R3 – Caracterização e Análise Socioambiental, R4 – Caracterização da Rede Existente, e R5 - Avaliação Fundiária, e foram utilizados como referência para instrução da documentação do Edital.

4. Algumas das instalações a serem licitadas constam no Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica – POTEE, Ciclo 2024, 1º, 2º e 4º Emissões, **Rede Básica e Demais Instalações de Transmissão**, aprovados mediante Portarias SNTPE/MME nº 2.814/2024, 2.868/2024 e 2.903/2025 do MME. As demais instalações que ainda não possuem referência estão sendo tratadas no POTEE, Ciclo 2025, 1º Emissão, ainda em fase de elaboração coordenada pelo MME.

5. O MME, na **Portaria Normativa nº 85/GM/MME**, de 26 de setembro de 2024 , estabeleceu o **cronograma** para se realizar as licitações para concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica para 2024, 2025 e 2026, sendo que o 1º leilão de **2025, que será o único de transmissão**, teve sua sessão pública sinalizada para **outubro de 2025**, com a necessidade de se celebrar o Contrato de Uso do Sistema de Transmissão – CUST entre as concessionárias, permissionárias ou autorizadas do serviço público de distribuição de energia elétrica e o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS até 15 de abril de 2025.

6. Os **Contratos de Concessão** nº 002/2021, 006/2021, 007/2021, 013/2021 e 015/2021, respectivamente das Concessionárias **MEZ 6** Energia S.A., **MEZ 8** Energia S.A., **MEZ 9** Energia S.A., **MEZ 7** Energia S.A. e **MEZ 10** Energia S.A., estão em discussão nesta Agência em função de **inadimplência contratual** com possibilidade de proposição de aplicação da penalidade de caducidade dos referidos **contratos de concessão**.

7. Com base na competência delegada, mediante o Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004 , a ANEEL adotou as seguintes providências preliminares para a licitação:

- a) instaurou este Processo nº 48500.007344/2025-00, sob a denominação “Leilão nº 4/2025-ANEEL (Leilão de Transmissão)”, e
- b) encaminhou os autos do processo à Secretaria-Geral – SGE para distribuição a Relator, tendo sido sorteado o Diretor Fernando Luiz Mosna Ferreira da Silva, na 9ª Sessão de Sorteio Público Ordinário, de 28 de fevereiro de 2025.

III. DA ANÁLISE

1. Composição dos lotes

8. A partir dos relatórios recebidos do Poder Concedente estruturou-se o leilão em 11 (onze) lotes/sublotes distintos, de "1" a "11", contendo empreendimentos inéditos e de contratos de concessão em avaliação quanto a possível caducidade, totalizando **1.178 km de novas linhas de transmissão, 4.400 MVA em transformação** e investimentos estimados da ordem de **R\$ 7,67 bilhões de reais**, com a expectativa de geração de 19.175 empregos.

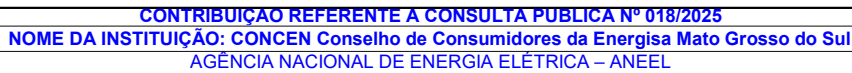
9. Apresenta-se no Quadro 1 as informações sobre os lotes ora recomendados para o Leilão nº 4/2025-ANEEL, com a descrição das instalações, sua localização, o prazo para entrada em operação comercial e a respectiva função.

Quadro 1 - Informações sobre os lotes ora recomendados para o Leilão nº 4/2025-ANEEL

LOTE	DESCRIÇÃO	UF(S)	PRazo (MESES)	FUNÇÃO DO EMPREENDIMENTO
1	Subtrote 1A:			
1A	- LT 345 kV Miguel Reale - Centro, C1 e C2, com 5,72 km (subterrânea)	SP	60	Atendimento à Região Metropolitana de São Paulo
1B	Subtrote 1B:			Sub-regiões Norte, Leste e Sul.
	- LT 345 kV Norte - Miguel Reale, C3 e C4, com 14,5 km cada (subterrânea); 13,0 km cada (aérea).			

LOTE	DESCRIÇÃO	UF(S)	PRAZO (MESES)	FUNÇÃO DO EMPREENDIMENTO
2	- LT 500 kV Santa Luzia II - Bom Nome II, C1, C5, com 228 km; - LT 230 kV Caxias II - Teresina II C1, C5, com 92 km; - LT 230 kV Teresina - Teresina III C1, com 14 km (reaproveita faixa da LT 230 kV Teresina - Piripiri C1 a ser desativada); SE 230 kV Caxias II - Controle Automático Rápido de Reativos - CARR (50/50) Mvar.	PB/PE/MA/PI	54	Excoamento de geração na área Leste da região Nordeste. Atendimento às regiões leste e centro do Maranhão e centro norte do estado do Piauí.
3	- SE 525/138 kV Erechim⁽²⁾ - (6+1) Res x 50 MVA; - SE 230/69 kV Boa Vista da Buricá 2 - (6+1)Res x 33,33 MVA; - Trechos de LT 525 kV entre a SE Erechim e a LT 525 kV RJ - Caxias Norte C1, com 2 x 1,5 km; - Trechos de LT 230 kV entre a SE Boa Vista da Buricá 2 e a LT 230 kV Guarita - Santa Rosa C1, com 2 x 5,5 km; - LT 230 kV Ivoti 2 - São Sebastião do Cal 2, com 20,4 km; - LT 230 kV Caxias - São Sebastião do Cal 2 C1, com 42,6 km; - SE 230/138 kV São Sebastião do Cal 2 - 2 x 150 MVA; - SE 230/138 kV Ivoti 2 - 2 x 150 MVA; - Trechos de LT 230 kV entre a SE Ivoti 2 e a LT 230 kV Caxias - Campo Bom C1, com 1 km; - Trechos de LT 230 kV entre a SE Ivoti 2 e a LT 230 kV Caxias - Campo Bom C1, com 1 km; - LT 230 kV Sarandi - Maringá, C1 e C3, CO, com 18,2 km (nova linha de transmissão na mesma faixa do C1 existentes, com maior capacidade).	PR/RS	48	Atendimento às cargas da região noroeste do Rio Grande do Sul aumento de confiabilidade. Atendimento Elétrico ao Estado do Rio Grande do Sul: Região Metropolitana de Porto Alegre. Atendimento à região noroeste do Paraná.

CONCEN CONSELHO DE CONSUMIDORES DA ÁREA DE CONSUMIDORES DA ENERGIA ELÉTRICA CONTRIBUIÇÃO REFERENTE A CONSULTA PÚBLICA Nº 018/2025 NOME DA INSTITUIÇÃO: CONCEN Conselho de Consumidores da Energisa Mato Grosso do Sul AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL ATO REGULATÓRIO: Nota Técnica Conjunta nº 1/2025-SEL-SCE/ANEEL de 21 de março de 2025. EMENTA: Obter Subsídios para aperfeiçoar a minuta do Edital e Anexos do Leilão n. 4/2025-ANEEL (Leilão de Transmissão) CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS																																			
IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando																																			
TEXTO/ANEEL				TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO																														
4	- LT 500 kV Jauru - Vilhena 2 C1, com 344,5 km; - LT 230 kV Vilhena - Vilhena 2, C1 e C2, com 2,0 e 1,9 km, respectivamente; - SE 500/230 kV Vilhena 2 - (3+1R) x 200 MVA e Compensação Síncrona -90/+150 Mvar.	MT/RO	60	Ampliação da capacidade de transmissão do subsistema Acre - Rondônia.																															
5	- LT 230 kV Itapaci - Matrinchã 2, C1, com 146,6 km; - LT 230 kV Matrinchã 2 - Firmínópolis, C1, com 138,3 km; - SE 230/138 kV Matrinchã 2 - (6+1Res) x 50 MVA	GO	48	Atendimento às regiões de Itapaci, Firmínópolis e Matrinchã, no estado de Goiás.																															
6 6A 6B	Sublote 6A: - SE 500 kV Nova Ponte 3 - Compensações Síncronas 2 x (-200/+300) Mvar; Sublote 6B: - SE 500 kV Paracatu 4 - Compensação Síncrona 1 x (-200/+300) Mvar.	MG	42	Aumento da capacidade do sistema de transmissão com a implantação de compensadores síncronos na área Minas Gerais																															
<table><tr><th>LOTE</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>UF(S)</th><th>PRAZO (MESES)</th><th>FUNÇÃO DO EMPREENDIMENTO</th></tr><tr><td>7</td><td>- LT 345 kV Norte - São Miguel, C1 e C2, com 8,2 km cada (subterrânea); - LT 345 kV São Miguel - Ramon, C1 e C2, com 9,2 km cada (subterrânea); - SE 345/88 kV São Miguel - (9+1R) x 133,33 MVA. (Possível caducidade)</td><td>SP</td><td>60</td><td>Atendimento à Região Metropolitana de São Paulo – Sub-regiões Norte, Leste e Sul, além da Região do ABC, em grande parte atendidas pela distribuidora ENEL SP.</td></tr><tr><td>8</td><td>- SE 230/138 kV Iguatemi 2, 2 x 150 MVA; - Trechos de LT em 230 kV entre a SE Iguatemi 2 e a LT Guara - Dourados C1, 2 x 3,1 km. (Possível caducidade)</td><td>MS</td><td>42</td><td>Atendimento elétrico ao estado do Mato Grosso do Sul: Região de Naviraí.</td></tr><tr><td>9</td><td>- SE 230/88 kV Dom Pedro I - (6+1 res.) x 50 MVA; - Trechos de LT 230 kV entre a SE Dom Pedro I e a LT 230 kV São José dos Campos - Mogi das Cruzes, com 2 x 9,5 km. (Possível caducidade)</td><td>SP</td><td>42</td><td>Atendimento adequado ao sistema de DIT 88 kV da região industrial de Mairiporã, Jaguari e São José dos Campos.</td></tr><tr><td>10</td><td>- SE 500/138 kV Cuiabá Norte - (3+1 res.) x 200 MVA; - Trechos de LT 500 kV entre a SE Cuiabá Norte e a LT Jauru - Cuiabá C2, com 2 x 0,5 km. (Possível caducidade)</td><td>SP</td><td>48</td><td>Atendimento à Cuiabá, Estado do Mato Grosso</td></tr><tr><td>11 11A 11B</td><td>- SE 500 kV Açú III - Compensações Síncronas 2 x (-200/+300) Mvar; - SE 500 kV João Câmara III - Compensação Síncrona 1 x (-200/+300) Mvar.</td><td>RN</td><td>42</td><td>Aumento da capacidade do sistema de transmissão com a implantação de compensadores síncronos na área Rio Grande do Norte.</td></tr></table>						LOTE	DESCRIÇÃO	UF(S)	PRAZO (MESES)	FUNÇÃO DO EMPREENDIMENTO	7	- LT 345 kV Norte - São Miguel, C1 e C2, com 8,2 km cada (subterrânea); - LT 345 kV São Miguel - Ramon, C1 e C2, com 9,2 km cada (subterrânea); - SE 345/88 kV São Miguel - (9+1R) x 133,33 MVA. (Possível caducidade)	SP	60	Atendimento à Região Metropolitana de São Paulo – Sub-regiões Norte, Leste e Sul, além da Região do ABC, em grande parte atendidas pela distribuidora ENEL SP.	8	- SE 230/138 kV Iguatemi 2, 2 x 150 MVA; - Trechos de LT em 230 kV entre a SE Iguatemi 2 e a LT Guara - Dourados C1, 2 x 3,1 km. (Possível caducidade)	MS	42	Atendimento elétrico ao estado do Mato Grosso do Sul: Região de Naviraí.	9	- SE 230/88 kV Dom Pedro I - (6+1 res.) x 50 MVA; - Trechos de LT 230 kV entre a SE Dom Pedro I e a LT 230 kV São José dos Campos - Mogi das Cruzes, com 2 x 9,5 km. (Possível caducidade)	SP	42	Atendimento adequado ao sistema de DIT 88 kV da região industrial de Mairiporã, Jaguari e São José dos Campos.	10	- SE 500/138 kV Cuiabá Norte - (3+1 res.) x 200 MVA; - Trechos de LT 500 kV entre a SE Cuiabá Norte e a LT Jauru - Cuiabá C2, com 2 x 0,5 km. (Possível caducidade)	SP	48	Atendimento à Cuiabá, Estado do Mato Grosso	11 11A 11B	- SE 500 kV Açú III - Compensações Síncronas 2 x (-200/+300) Mvar; - SE 500 kV João Câmara III - Compensação Síncrona 1 x (-200/+300) Mvar.	RN	42	Aumento da capacidade do sistema de transmissão com a implantação de compensadores síncronos na área Rio Grande do Norte.
LOTE	DESCRIÇÃO	UF(S)	PRAZO (MESES)	FUNÇÃO DO EMPREENDIMENTO																															
7	- LT 345 kV Norte - São Miguel, C1 e C2, com 8,2 km cada (subterrânea); - LT 345 kV São Miguel - Ramon, C1 e C2, com 9,2 km cada (subterrânea); - SE 345/88 kV São Miguel - (9+1R) x 133,33 MVA. (Possível caducidade)	SP	60	Atendimento à Região Metropolitana de São Paulo – Sub-regiões Norte, Leste e Sul, além da Região do ABC, em grande parte atendidas pela distribuidora ENEL SP.																															
8	- SE 230/138 kV Iguatemi 2, 2 x 150 MVA; - Trechos de LT em 230 kV entre a SE Iguatemi 2 e a LT Guara - Dourados C1, 2 x 3,1 km. (Possível caducidade)	MS	42	Atendimento elétrico ao estado do Mato Grosso do Sul: Região de Naviraí.																															
9	- SE 230/88 kV Dom Pedro I - (6+1 res.) x 50 MVA; - Trechos de LT 230 kV entre a SE Dom Pedro I e a LT 230 kV São José dos Campos - Mogi das Cruzes, com 2 x 9,5 km. (Possível caducidade)	SP	42	Atendimento adequado ao sistema de DIT 88 kV da região industrial de Mairiporã, Jaguari e São José dos Campos.																															
10	- SE 500/138 kV Cuiabá Norte - (3+1 res.) x 200 MVA; - Trechos de LT 500 kV entre a SE Cuiabá Norte e a LT Jauru - Cuiabá C2, com 2 x 0,5 km. (Possível caducidade)	SP	48	Atendimento à Cuiabá, Estado do Mato Grosso																															
11 11A 11B	- SE 500 kV Açú III - Compensações Síncronas 2 x (-200/+300) Mvar; - SE 500 kV João Câmara III - Compensação Síncrona 1 x (-200/+300) Mvar.	RN	42	Aumento da capacidade do sistema de transmissão com a implantação de compensadores síncronos na área Rio Grande do Norte.																															
2. Contratação do Serviço Público de Transmissão																																			
10. A licitação objetiva contratar concessões do serviço público de transmissão de energia elétrica, por 30 (trinta) anos . Os concessionários serão responsáveis por prestar o serviço público de transmissão, o que inclui a construção, a operação e a manutenção (incluindo a gestão socioambiental e fundiária) das instalações de transmissão de energia elétrica indicadas nos lotes, bem como das instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicações, compensação de reati-vos, terminais de manobra e todos os demais serviços e infraestruturas necessários à prestação do serviço público de transmissão.																																			
3. Receita Anual Permitida máxima para os lotes do Certame																																			
11. O cálculo da Receita Anual Permitida - RAP máxima , ou “RAP teto”, do Leilão respeitará a metodologia vigente no Submódulo 9.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET , aprovado pela Resolução Normativa nº 1.003, de 7 de fevereiro 2022.				Comentário.	Os últimos leilões de Transmissão tem apresentado uma significativa redução nos valores ofertados para a RAP, indicando que os valores de “RAP máxima” ou “RAP teto” estão elevados, sugerindo a revisão da metodologia do Submódulo 9.8 do PRORET.																														
12. Para determinar os valores de investi-mento e o consequente cálculo da RAP máxima serão utilizados os valores do Banco de Preços ANEEL , aprovado pela Resolução Homologatória nº 758, de 6 de janeiro de 2009, e atualizações subsequentes, com valores referenciados, a março de 2025. No entanto, caso se iden-tifique grande volatilidade econômica do País, tais valores poderão, também neste Leilão, ser atualizados para data de referência mais próxima da publicação do Edital. Para equipamentos que não constem no BPR ANEEL, como compensadores síncronos, controle automáti-co rápido de reati-vos – CARR, subestações blindadas (GIS) e cabos subterrâneos, serão realizadas cotações de valores com os fabricantes para obtenção de valor de referência.																																			
13. Destaca-se que os valores da RAP máxima para cada lote estarão disponíveis apenas quando da aprovação da minuta do Edital para envio ao Tribunal de Contas da União – TCU, consolidada após análise das contribuições recebidas na consulta pública.																																			
4. Receita Anual Permitida dos Contratos de Concessão																																			
14. A concessionária terá direito a receber a RAP em razão da prestação do serviço público de transmissão, cujo valor será aquele registrado na proposta financeira vencedora (bid) de cada lote do Leilão, a ser auferida a partir da entrada em operação comercial das instalações até o fim da concessão, que terá duração de 30 (trinta) anos , contados da data fixada para a assinatura do respec-tivo Contrato de Concessão.																																			
15. O pagamento da RAP dar-se-á em 12 (doze) parcelas mensais , na forma prevista no Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão – CPST , a ser celebrado pela nova concessionária com o ONS, e no Contrato de Uso do Sistema de Transmissão – CUST, a ser firmado entre o ONS , representando as concessionárias de transmissão, e cada usuário .																																			
16. A RAP será objeto de reajustes a cada 12 (doze) meses, pelo IPCA , e estará sujeita a revisões a cada 5 (cinco) anos , conforme procedimentos e parâmetros estabelecidos no próprio Contrato de Concessão.																																			
17. Nas revisões serão recalculados o custo do capital de terceiros e o custo de operação e manutenção , levando-se em conta a atualização de parâmetros previamente definidos quando do cálculo da RAP, preservando-se o inves-timento inicial com base em premissas regulatórias estabelecidas no momento do Leilão. No processo de revisão de receita das concessionárias de transmissão com concessões ob-tidas mediante licitação, serão reavaliados os custos percentuais de operação e manutenção, em função da evolução dos procedimentos operati-vos e do desenvolvimento de novas tecnologias que resultem em alterações desses custos, de acordo com a regulação específica sobre o tema .																																			
18. O parâmetro regulatório relacionado à Operação e Manutenção – O&M poderá ser revisado para determinação do ganho de eficiência empresarial, quando da revisão de receita, contribuindo para a modicidade tarifária.																																			
19. A fixação de novos valores da RAP, decorrentes de reajustes e revisões, conforme definidos na legislação e no Contrato de Concessão, ocorrerá por meio de resolução autorizativa da ANEEL.																																			
20. Os Contratos de Concessão preveem que as transmissoras aceitam que a exploração do serviço público de transmissão será realizada como função de utilidade pública prioritária, comprometendo-se a somente exercer outras atividades empresariais nos termos e nas condições previstas na regulação expedida pela ANEEL .																																			
5. Aspectos relevantes dos lotes e propostas de ajustes																																			
1. Inclusão de instalações de transmissão advindas de contratos de concessão com recomendação de caducidade pela ANEEL																																			
21. Os Contratos de Concessão nº 002/2021, 006/2021, 007/2021, 013/2021 e 015/2021-ANEEL, respectivamente, das concessionárias MEZ 6 Energia Ltda, MEZ 8 Energia Ltda, MEZ 9 Energia Ltda, MEZ 7 Energia Ltda e MEZ 10 Energia Ltda encontram-se em fase de avaliação quanto à possível recomendação de caducidade pela ANEEL, visto que as Transmissoras não vêm cumprindo com os prazos contratuais previstos para implantação dos empreendimentos contratados. A tabela a seguir sintetiza os contratos e as instalações de transmissão envolvidas:																																			



EMENTA: Obter Subsídios para aperfeiçoar a minuta do Edital e Anexos do **Leilão n. 4/2025-ANEEL (Leilão de Transmissão)**

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
-------------	-------------------	---------------------------

Leilão	Lote	EMPENDIMENTOS	Concessionária	Contrato de Concessão
Leilão 01/2020	LOTE 3	LT 345 kV Norte - Miguel Reale, C3 e C4, com 145,1 km cada (subterrânea);	MEZ 6 ENERGIA LTDA.	002/2021
Leilão 01/2020	LOTE 8	LT 345 kV Norte - São Miguel, C1 e C2, com 8,1 km (subterrânea); LT 345 kV São Miguel - Ramon, C1 e C2, com 9,1 km (subterrânea); SE 345/88 kV São Miguel - (9+18) x 113,3 MVA.	MEZ 8 ENERGIA LTDA.	006/2021
Leilão 01/2020	LOTE 9	SE 230/138 kV Igatemi 2, 2 x 150 MVA; Trechos de LT em 230 kV entre a SE Igatemi 2 e a LT Guairá - Dourados C1, 2 x 3,1 km.	MEZ 9 ENERGIA LTDA.	007/2021
Leilão 01/2021	LOTE 3	SE 500/138 kV Cuiabá Norte - (3+1 res.) x 200 MVA; Trechos de LT 500 kV entre a SE Cuiabá Norte e a LT Jauro - Cuiabá C2, com 2 x 0,5 km.	MEZ 7 ENERGIA LTDA.	013/2021
Leilão 01/2021	LOTE 5	SE 230/88 kV Dom Pedro I - (6+1 res.) x 90 MVA; Trechos de LT 230 kV entre a SE Dom Pedro I e a LT 230 kV São José dos Campos - Mogi das Cruzes, com 2 x 5,5 km.	MEZ 10 ENERGIA LTDA.	015/2021

22. A despeito de ainda não haver recomendação de caducidade emitida pela ANEEL para essas concessões, e dada a relevância das instalações de transmissão envolvidas com tendência de atraso das datas contratuais, entendemos ser **imprescindível considerar as instalações objeto desses contratos na etapa de Consulta Pública** do Leilão de Transmissão nº 4/2025-ANEEL para que não se perca a janela de oportunidade do processo licitatório e sob risco de se prolongar o atraso na viabilização dessas instalações.

23. Em nossa avaliação, a inclusão dessas concessões nesta Consulta Pública não prejudica as discussões em curso, visto que se trata de proposta de minuta de Edital a ser submetida para contribuições. Caso ocorra **manifestação pela manutenção dos contratos, as instalações serão retiradas da composição do Lelão** de Transmissão nº 4/2025-ANEEL.

2. Proposta de estruturação em Sublotes para os Lotes 1, 6 e 11

24. Para os **lotes 1, 6 e 11** propomos a estruturação das instalações de transmissão em composição de Sublotes 1A/ 1B, 6A/ 6B e 11A/ 11B, além da **possibilidade de contratação do lote completo**, de forma a permitir que o processo competitivo do leilão de transmissão determine a **melhor forma de contratação** e com a precificação de RAP mais adequada.

3. Implantação de nova Linha de Transmissão em Circuito Duplo na mesma servidão da LT Circuito Simples no Lote 3

25. No Lote 3, parte do objeto inclui a implantação da nova LT 230 kV Sarandi – Maringá, C1 e C3, CD, **a ser implantada no mesmo local** da LT 230 kV Sarandi – Maringá, C1, CS, existente. A LT C1 existente deverá ser mantida operacional, de modo que a Transmissora deverá considerar na etapa de implantação da nova LT CD a necessidade de alinhamentos junto ao Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS para realização de deslocamentos programados em momentos de menor carregamento da LT, como finais de semana e feriados[AM1][AM2][AM3][GC4][GC5][GC6].

26. Para que isso seja possível, estamos propondo a **transferência da LT existente, atualmente objeto do Contrato de Concessão nº 60/2001-ANEEL, para a nova Transmissora**, que passará a administrar, operar e manter a instalação transferida par-tir de 1º de julho de 2026, enquanto implanta a nova LT CD. Da previsão da assinatura do contrato de concessão até 1º de julho de 2026, a Transmissora terá em torno de 120 dias para realização dos trâmites necessários para a transferência.

27. A LT 230 kV Sarandi – Maringa, C1, CS, consta nos registros de receita da ANEEL como possuindo apenas **parcela de receita de O&M**, sem parcela de amortização/depreciação. Assim, propomos que, ao se concretizar a transferência da instalação da **Copel-GT para a nova Transmissora**, a receita associada seja cancelada no Contrato de Concessão nº 60/2001-ANEEL e o a-tivo seja vinculado à nova Transmissora, seguindo o rito preconizado nos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, [TB7] [GC8] [GC9]

28. Demais considerações constam nas minutas de Anexo 1-03 (Contrato de Concessão) e 2-03 (Anexo Técnico Específico).

4. Ajustes em procedimentos contratuais para pedidos de alteração de localização de subestação, antecipação da data de necessidade e de alternativas de integração de instalações

29. Nos contratos de concessão de transmissão é prevista a possibilidade de **pedidos pela Transmissora para ajustes, antecipação** ou entrada parcial de instalações que precisam de aprovação da ANEEL. No entanto, para que tais pedidos possam ser analisados é preciso que outras partes envolvidas no pleito (Usuários, Transmissoras e/ou Planejamento Setorial) se manifestem favoravelmente e previamente, o que não fica evidente nos textos atuais do contrato de concessão. Assim, por vezes, as Transmissoras enviam pedidos sem mesmo ter tratado com os demais envolvidos. Cabe observar que compete à Transmissora interessada coordenar a obtenção das anuências prévias.

30. Com o intuito de aperfeiçoar e otimizar o processo de gestão das outorgas de transmissão, propomos ajustes nos textos dos Contratos de Concessão e dos Anexos Técnicos Específicos de cada Lote, conforme consta a seguir, de forma a evidenciar que a Transmissora deve **apresentar anuência prévia** dos Entes correlacionados nos referidos pedidos antes da aprovação da ANEEL.

Anexos Técnicos, com nova subestação prevista e alocação fora do raio:

"1.1.9. O local de referência para a instalação da subestação XXXXX encontra-se contido na área do círculo com o ponto central nas coordenadas: latitude - XX° XX' XX.XX"S, longitude - XX° XX' XX.XX"W e raio de XXXX m. A TRANSMISSORA poderá local a área da subestação XXXXX totalmente ou parcialmente dentro da área do círculo acima definido, desde que o terreno e o seu entorno permitam a viabilização de expansões futuras da subestação e a chegada de novas linhas de transmissão. Caso a área da subestação fique totalmente fora da área do local de referência, a TRANSMISSORA deverá apresentar justificativa técnica a ser submetida obter anuência dos USUÁRIOS, Transmissoras [se houver com instalações no mesmo leilão] e da Empresa de Pesquisa Energética - EPE, submetendo o pleito com as respectivas concordâncias para aprovação da ANEL."

Contratos de Concessão

Sexta Subcláusula da Cláusula Sexta (Antecipação - antes da data de necessidade)

"Sexta Subcláusula - A antecipação da entrada em OPERAÇÃO COMERCIAL das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO para data anterior à estabelecida pelo planejamento, as quais estão dispostas na Quinta Subcláusula, somente poderá ocorrer mediante anuência dos USUÁRIOS e Transmissoras envolvidos e da Empresa de Pesquisa Energética – EPE. A TRANSMISSORA deverá apresentar o pleito com as respectivas anuências para autorização da ANEEL a ser solicitada pela TRANSMISSORA, ouvido o USUÁRIO, quando houver."

Décima Subcláusula da Cláusula Sexta (Antecipação - alternativas de integração)

“Décima Subcláusula – Podem ser apresentadas pela TRANSMISSORA alternativas de integração diferentes daquelas estabelecidas na Oitava e Nona Subcláusula, desde que atenda à Cláusula Sexta e demonstre mediante justificativa técnica comprobatória que a solução apresenta benefício sistêmico para o Sistema Interligado Nacional (SIN). A TRANSMISSORA deverá apresentar a proposta alternativa e a justificativa técnica, com anuência da Empresa de Pesquisa Energética – EPE e do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, a serem submetidas para aprovação da ANEEL, que poderá consultar o Poder Concedente.”

5. Evidenciar as responsabilidades da Transmissora na implantação de transformações de fronteira da Rede Básica para prestação de serviço público

31. No Anexo 2 (Anexo Geral) foi incluído dentro do item 7.5. "Unidades de Transformação de Potência", novo subitem 7.5.10 – "Transformadores de Fronteira – Enrolamentos do Secundário" visando evidenciar a necessidade de **integração do equipamento de transformação com a rede de distribuição** a ser atendida, atribuindo responsabilidade da Transmissora em interagir com a Concessionária de Distribuição no planejamento integrado com as novas instalações de transmissão.

32. Foi proposto novo texto no item 7.8 “**Transformador de Aterramento**”, dentro do subitem 7.8.1.1 evidenciando a responsabilidade da Transmissora na implantação de transformador de aterramento, caso seja identificada sua necessidade para integração com a rede de distribuição.

6. Inclusão de Compensações Síncronas no Rio Grande do Norte – Lote 11

